



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS SENTIDO A RST 324 DIVISA COM O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, CONFORME PROJETO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.7042129/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS SENTIDO A RST 324 ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**. Os envelopes de **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA FINANCEIRA”** deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede deste Município, na Rua Antônio Trombetta, Nº 35, Centro, até a data e horário de abertura dos mesmos, às **09h:00min do dia 17/11/2022** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Licitação será regida nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO À RST 324**, em uma extensão total de **5.550 metros**, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos, sendo os **recursos oriundos do Programa Pavimenta RS - CONVÊNIO FPE Nº 4093/2021; recursos oriundos do PROGRAMA BADESUL CIDADES INFRAESTRUTURA – Contrato nº 0001/2022; recurso da emenda parlamentar nº 2022/28670004 e recursos próprios do Município de Engenho Velho, RS.**

1.2 Compreenderá o trecho a ser pago com recursos do Programa Pavimenta RS e contrapartida do Município, a extensão de 2.000 metros a partir da ponte sobre Rio Lageado Grande, sentido a RST 324. O restante da extensão, será pago com recursos do PROGRAMA BADESUL CIDADES INFRAESTRUTURA – Contrato nº 0001/2022, recursos da emenda parlamentar nº 2022/28670004 e recursos próprios do Município de Engenho Velho/RS.

1.3 As especificações do objeto de contratação estarão dispostas nos anexos deste Edital.

1.4 As obras do presente objeto a serem contratadas, deverão ser executadas em até 180 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

1.5 Todas as medidas, materiais, serviços a realizar e especificações técnicas estão discriminados nos projetos, plantas, planilhas, croquis e demais especificações em anexos ao presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

1.6 O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, podendo os interessados obterem cópias do mesmo e anexos junto ao site do Município: www.engenhovelho.rs.gov.br, bem como no portal do TCE, LICITACON.

1.7 As informações de ordem técnica e ou jurídicas, poderão ser obtidas no endereço supracitado, nos horários compreendido entre as 07:30 as 11:30 hs. e entre as 13:00 e 17:00 hs. de segunda a quinta feira e entre as 07:30 as 11:30 hs. nas sextas feiras; ou pelo telefone (54 3363 9600); ou pelos e-mails adm@engenhovelho.rs.gov.br e compras@engenhovelho.rs.gov.br.

1.8 A contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e quaisquer outras despesas que vierem a incidir sobre os serviços, bem como quaisquer responsabilidades no tocante a vínculos empregatícios ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

1.9 A contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de Concorrência nº 01/2022, com perfeição e acuidade, mobilizando profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

1.10 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, uma perfeita compatibilidade com as obrigações por ela assumida, de acordo com as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.11 As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT) deverão serem entregues no Setor de Engenharia do Município, devidamente assinadas pelo Engenheiro Responsável ou Arquiteto Responsável da empresa na obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

1.12 A empresa providenciará a sinalização da obra de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria Municipal de Obras;

1.13 A contratada após assinatura deverá matricular a obra junto ao INSS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **Valor Total** estimado para esta obra é de **R\$ 4.233.943,51 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

2.2. Na proposta de preços as licitantes deverão apresentar planilha orçamentária detalhada, conforme descrição elaborada pelo Engenheiro Civil do Município de Engenho Velho/RS.

2.3. A obra deverá ser executada pela própria Contratada, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo chefe do Poder Executivo do Município de Engenho Velho.

2.4. A Contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos (Garantia).

2.5. A Contratada deverá manter na obra o **Diário de Obra**, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (*principalmente data de início e término de cada etapa de serviço*), o qual deve ser devidamente assinado pelo **Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.**

2.5.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

2.6. O responsável técnico apresentado pela contratada ou o encarregado geral da obra, deverá acompanhar os serviços da obra, diariamente, constando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

2.6.1. Semanalmente o responsável técnico da contratada, deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

2.7. A contratada, deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

2.8. Caberá a contratada, proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter uma via completa aprovada e atualizada dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem aos serviços.

2.9. Os serviços deverão ser executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e demais documentação, conforme os anexos).

2.10. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

2.11. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme, para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

2.12. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2.13. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.14. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico antes da execução do mesmo.

2.15. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.16. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.17. A contratada deverá antes da licitação e antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais especificações anexas a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.**

2.18. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e demais documentação, conforme os anexos).

2.18.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

2.19. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

2.19.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos, prevalecerão sempre os primeiros.

2.19.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

2.19.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

2.19.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2.20. A contratada deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

2.20.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.21. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto asfáltico e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações, deverão ser custeados integralmente pela contratada. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados a execução dos serviços serão imediatamente suspensos, até a liberação da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2.22. O Município de Engenho Velho indicará o fiscal da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, bem como as solicitações do Edital.

2.23. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a contratada obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

2.24. Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

2.25. Antes de qualquer atividade construtiva, a contratada deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da contratada qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

2.26. A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

2.27. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2.28. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:

2.28.1. Placas fixas;

2.28.2. Placas móveis de advertência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2.28.3. Dispositivos elétricos para sinalização noturna;

2.28.4. Bandeiras operadas manualmente e fitas de segurança.

2.29. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

2.30. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

2.31. A Ordem de Serviço será emitida **em até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 11.5 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

2.32. A contratada deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.33. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela contratada, anteriormente à assinatura do contrato e/ou durante a vigência do mesmo, a contratada deverá apresentar requerimento por escrito, fundamentado em um motivo justo decorrente de fato superveniente alheio à sua vontade, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

2.33.1. Documentação do novo profissional, conforme exigido nos itens **7.3.2. e 7.3.3.**

2.33.2. **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.10, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

2.34. Concluída a obra, a contratada **deverá solicitar, por escrito, o TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar a **CND** emitida pelo **INSS da obra**.

2.35. A contratada deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, **os laudos de controle tecnológico.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

0701 26 782 0014 1054 44905100000000 0001

0701 26 782 0038 1096 44905100000000 1509

0701 26 782 0038 1096 44905100000000 1511

0701 26 782 0038 1096 44905100000000 0001

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, com parentesco de até 3º grau;

4.2.4. Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do Art. 337-M da Lei 14.133/2021.

4.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Engenho Velho/RS.

4.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.9. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto no inciso V do Art. 337-L da Lei 14.133/2021.

4.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

5.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo XI.

5.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados no ato de **CADASTRAMENTO** das empresas participantes.

5.4. A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

6.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação, até as 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2022, os seguintes documentos:

6.2. Os participantes deverão apresentar a documentação relacionado no item 7, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

da municipalidade.

6.3. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o prazo estipulado no item 6.1, junto ao setor de Compras e Licitações ou setor de Administração, nas dependências da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS.

6.4. A documentação de cadastramento estará disponível para qualquer participante interessado, durante a fase de abertura do envelope que contenha o Certificado de Registro Cadastral, para que, caso tenha alguma objeção de tal documentação, possa entrar com recurso, durante esta fase.

6.5. Será emitido o Certificado de Registro Cadastral, estando todos os documentos em conformidade conforme exigidos no item 7 deste edital.

6.6. Sugere-se que os proponentes entrem em contato com a municipalidade, para um prévio agendamento para realizar o cadastramento, bem como para esclarecimentos de ordem técnica com o setor de Engenharia do município.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – Documentos para Habilitação Jurídica:

7.1.1. Cópia da Cédula de identidade e CPF do (s) responsável (is) pela empresa (autenticados ou trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão).

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

7.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do presente Edital. (Modelo no ANEXO XIII);

7.1.7. Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamenta o Decreto nº 4.358 de 5/9/2002. (Modelo no ANEXO XII);

7.1.8. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo no ANEXO XIX);

OBS: As declarações exigidas nos itens 7.1.6 a 7.1.8 poderão ser entregues em um único documento;

7.2 - Documentos para Habilitação Fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2 Comprovação fornecida pelo Município sede da licitante de que a mesma exerce atividade econômica de serviços de construção, por meio de alvará de licença ou outro documento que comprove seu ramo de atividade;

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias.

7.2.4 Prova de inscrição na Fazenda Estadual;

7.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

7.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.3 - Documentos de qualificação técnica

7.3.1 Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de **Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ou **CAU** (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverão receber o visto do CREA/RS ou CAU/RS, com a indicação dos responsáveis técnicos.

7.3.2 Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber visto do CREA/RS.

7.3.3 Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior **engenheiro civil ou arquiteto e urbanista**, com registro no **CREA** ou **CAU**; o qual será, **obrigatoriamente**, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado pelos documentos a seguir:

7.3.3.1. Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

7.3.3.2. Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

7.3.3.3. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

7.3.4. Comprovação de aptidão da empresa proponente para execução de obras e serviços compatíveis com a obra licitada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

7.4. – Documentos de qualificação Econômico-financeira:

7.4.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar, através de Balanço Patrimonial do último exercício, possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido mínimo não inferior a 8% do valor licitado, conforme dispõe os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93.

7.4.2 Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:

7.4.3 Publicidade em Diário oficial;

7.4.4 Publicidade em Jornal;

7.4.5 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante;

7.4.6 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da Licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Fechamento.

7.4.7 A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), resultante das seguintes fórmulas:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE = índice mínimo = (1,00)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL ----- = índice mínimo = (1,00)

PC + PELP

A REAL

SOLVÊNCIA GERAL ----- = índice mínimo = (1,00)

PC + PELP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido; AP = Ativo Permanente; A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

OBS: Será considerada habilitada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

7.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

7.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.6 Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura das propostas.

7.7 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório caso a mesma seja vencedora.

8 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas financeiras serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO-RS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022
CONCORRÊNCIA N.º 01/2022
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

8.1.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** Se o proponente se fizer representar por Procurador, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- c)** Cópia do documento de identidade do procurador ou representante autorizado a participar da licitação;
- d)** Declaração de que concorda em prestar caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 56 inciso I, II e III da Lei Federal 8.666/93;
- e)** Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

economia mista;

8.2. DA PROPOSTA

8.2.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO-RS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022
CONCORRÊNCIA N.º 01/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

8.2.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

8.2.3 A proposta de preços, em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, dentre outros.). Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, conforme;

8.2.4 Planilha de quantitativos e custos unitários;

8.2.4.1. A licitante deverá individualizar, na proposta de preços, as taxas estimadas dos insumos asfálticos CM 30 e RR-2C, por m² (metro quadrado), de acordo o seu projeto de execução e em conformidade com o Memorial Descritivo da obra. Este deverá ser compatível com o laudo tecnológico, fornecido pela empresa executora da obra, podendo ser confrontado com laudo tecnológico de laboratório contratado pelo município, para fins de aferição das quantidades.

8.2.5 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

8.2.6 Planilha detalhada de composição do BDI;

8.2.7 Planilha detalhada de composição dos encargos sociais;

8.2.8 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

8.2.9 Deverá ser apresentado, os dados de identificação da empresa juntamente com os dados bancários e os dados do Representante Legal da Empresa.

8.2.10 O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

8.2.11 Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.

8.2.12 A proposta após entregue é irretratável e irrevogável, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste Edital em caso de desistência.

8.2.13 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme disposto no artigo 44, §3º da Lei nº 8.666/93.

8.2.14 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.15 Estejam em desacordo com as diretrizes e especificações definidas neste edital;

8.2.16 Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2.17 Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

8.2.18 Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

8.2.19 Que deixarem de cotar algum item ou subitem das planilhas quantitativas;

8.2.20 Apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis;

8.2.21 Propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2.22 Caso a Comissão verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

8.2.23 Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes, no dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, contendo os documentos para habilitação e proposta financeira, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.2. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

pressupostos da habilitação.

9.3. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata de Habilitação da respectiva licitação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme Art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, exceto se os licitantes renunciarem ao prazo referente a Documentação/Habilitação.

9.4. O (s) envelope (s) nº 2 – PROPOSTA do (s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível (is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Engenho Velho/RS, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

9.5. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6. Na reunião serão processadas as seguintes análises:

9.6.1. Quantitativa e formal dos documentos apresentados;

9.6.2. Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

9.6.3. Análise individual das propostas dos proponentes habilitados.

9.7. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **24 horas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte proporem preços menores que a proposta vencedora da Empresa de Grande Porte**, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

9.7.1. Decai do direito estabelecido no subitem anterior, a proponente **que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento** das propostas;

9.7.2. Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9.8. Em caso de empate do valor entre duas ou mais licitantes não enquadradas no item 9.7., será verificada a absoluta igualdade de condições entre as propostas, obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

8.8.1 Caso todos estejam de acordo, o sorteio poderá ser realizado na sequência da constatação, durante a sessão.

9.9. Será então concedido o prazo para recursos referentes as Propostas Financeiras, conforme o disposto no Art. 109 da Lei 8666/93.

9.10. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata da Proposta de Preços para Adjucação e Homologação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme Art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja recurso.

9.11. Não havendo recurso, o processo licitatório seguirá o trâmite normal, sendo adjudicado pela Comissão permanente de licitações e após enviado ao Sr. Prefeito Municipal que fará a Homologação do presente Edital.

9.12. Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Concorrência, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

9.13. O resultado da presente licitação ficará à disposição dos interessados no setor de licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

9.14. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

10.2. A proponente vencedora, após Adjudicação e Homologação, será convocada em até no máximo 5 (cinco) dias para celebrar o Contrato.

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

11. DOS PRAZOS, GARANTIA E CONTRATAÇÃO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dias), convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato).

11.2.1. Cópia de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) da contratada, para o ano Corrente.

11.2.2. A contratada deverá comprovar o devido Licenciamento Ambiental junto aos órgãos competentes, para as atividades de britagem. Caso a empresa que não possuir britagem própria, poderá utilizar-se de terceiros, anexando, neste caso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação de Licenciamento Ambiental da mesma.

11.3. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

11.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.5. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a contratada deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

11.5.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

11.5.2. CNO – Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

11.6. O prazo para execução da obra é de 180 dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra;

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços contratados, deverão ser executados em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

12.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

12.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a contratada deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **10 (dez) dias** antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, diário e obra, quando for o caso, por exemplo*).

12.4. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (ex. nota fiscal anterior à apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e as certidões negativas exigidas para a habilitação.

12.5. Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a licitante vencedora deverá executar a obra normalmente, de acordo com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis no caso de paralisação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária em nome da empresa CONTRATADA, de acordo com as verificações realizadas “in loco” pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal, e **após as liberações dos recursos financeiros vinculados ao Programa Pavimenta RS - CONVÊNIO FPE Nº 4093/2021; recursos financeiros vinculados ao PROGRAMA BADESUL CIDADES INFRAESTRUTURA – Contrato nº 0001/2022 e recursos financeiros vinculados a emenda parlamentar nº 2022/28670004.**

13.2. Os Boletins de Medições emitidos pelo Município serão emitidos conforme o andamento do executado da obra e deverá ser assinado e aprovado pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Engenheiro Fiscal da Obra.

13.3. A fiscalização do município, poderá, fazer avaliações e medições, separadamente, dos insumos que serão utilizados na obra, dentro dos padrões e quantidades do projeto bem como das supressões de materiais inutilizados.

13.4. Os pagamentos serão realizados conforme **a normatização do programa PAVIMENTA RS para o trecho inicial de 2.000 (dois mil), metros de extensão; pela normatização do BADESUL e normatização Federal (recursos de emenda parlamentar), para o restante da extensão.**

13.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado (Concorrência nº 01/2022 – Processo nº 47/2022), e nº do contrato firmado com o Município.

13.6. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, da RE e do registro junto ao Ministério do Trabalho dos empregados utilizados na obra.

13.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. Para exclusão das retenções sobre o material o licitante deverá apresentar Nota Fiscal dos materiais adquiridos ou transferidos de seu estoque para a obra. Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a **CND do INSS**.

13.8. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. **A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.**

13.9. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2. De acordo com o estabelecido no Art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no Art. 78 e seus incisos.

14.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

14.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

14.4.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

14.4.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

14.4.4. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;

14.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

reincidência pelo mesmo motivo.

14.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

14.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

15. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Os trabalhos de fiscalização, será realizado pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, Sr. Márcio Roberto Lorini, Servidor, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-RS nº 209657, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato. Fica assegurado ao Fiscal Municipal, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a contratada sobre os reparos que se fizerem necessários.

15.2. Caberá ao Fiscal verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais, mediante boletim de medição, diário de obras, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

15.3. A contratada deverá proporcionar acesso irrestrito do fiscal ao local das obras.

15.4. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

16.2. A impugnação do Edital poderá ser realizada nos horários compreendido entre as 07:30 as 11:30 hs. e entre as 13:00 e 17:00 hs. de segunda a quinta feira e entre as 07:30 as 11:30 hs. nas sextas feiras; ou pelos e-mails adm@engenhovelho.rs.gov.br e compras@engenhovelho.rs.gov.br, até as 09:00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

horas do dia 11 de novembro de 2022.

16.3. Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

16.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se forem protocolados na Prefeitura Municipal ou via e-mail pelos endereços eletrônicos adm@engenhovelho.rs.gov.br e compras@engenhovelho.rs.gov.br.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão prestará os esclarecimentos necessários quanto à interpretação dos itens das condições gerais deste Edital, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a quinta-feira, das 07:30hs às 11h:30hs e das 13h:30hs. às 17h:00hs e sexta-feira das 07:30 hs às 11:30 hs, ou através do telefone (54) 3363 9600 (Presidente Comissão Permanente de Licitações), pessoalmente no endereço citado no preâmbulo deste edital e ainda via e-mail nos endereços adm@engenhovelho.rs.gov.br e compras@engenhovelho.rs.gov.br .

18.2. É reservado ao Município de Engenho Velho, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

18.3.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Prefeitura de Engenho Velho/RS.

18.4. Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

18.5. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Engenho Velho e a contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

18.6. É facultado a Comissão de Licitações:

18.6.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

18.6.2. Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

18.6.3. Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

18.6.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

18.6.5. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.6.6. Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

18.7. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

proponente:

18.7.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

18.7.2. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

18.7.3. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.8. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Constantina/RS, se for o caso.

18.9. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

18.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Composição do BDI

Anexo II – Composição

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro

Anexo IV – Memorial Descritivo da Rodovia/Projeto Básico Engenharia

Anexo V – Planilha Orçamentária

Anexo VI – Mapas Corte - Aterro

Anexo VII – Plantas e Perfis

Anexo VIII – Seções Transversais

Anexo IX – Plantas de Sinalização

Anexo X - Minuta do contrato

Anexo XI – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo XIII - Modelo de declaração de conhecimento das condições presentes no Edital

Anexo XIV – Modelo de Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

Engenho Velho, RS aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal